LEI Nº 008/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

"CRIA ADICIONAL DE FUNÇÃO PARA CIRURGIÕES DENTISTAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo USANDO das atribuições que me são conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal, etc.

FAÇO SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º .- Fica criado o adicional especial de função a ser pago aos cirurgiões dentistas com atribuições de atendimento odontológico básico, que forem designados para realizarem procedimentos especializados na confecção de Prótese Dentária, do Programa do Governo Federal "BRASIL SORRIDENTE".

Art. 2º - Fica estabelecido o valor da função gratificada para o profissional Dentista designado para a confecção de Próteses Dentárias, o valor financeiro de R$ 1.360,00 (Hum mil, trezentos e sessenta reais) mensais.

Art. 3° - O adicional pago aos profissionais exclusivamente com recursos oriundos do Governo Federal, Programa "Brasil Sorridente", enquanto houver repasses desses recursos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 23 de fevereiro de 2017.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSOR JURÍDICO

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA